



PARECER ÚNICO SUPRAM CM N.º 092/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO: 331842/2010

Licenciamento Ambiental N.º 08110/2010/001/2010	Prorrogação de LI	Deferimento
Portarias de Outorga N.º. 81/2003, N.º. 83/2003, N.º. 3239/2004		
APEF N.º. 09201124/2005, N.º. 0067040/A e N.º. 0006003/A		
Reserva legal - Averbada		
Empreendedor: INPAR Projeto 94 SPE Ltda. (Ex Lagoa dos Ingleses Empreendimentos Imobiliários)		
Empreendimento: INPAR Projeto 94 SPE Ltda. (Ex Lagoa dos Ingleses Empreendimentos Imobiliários) - Residencial 6, 7 e 8		
CNPJ: 09.153.886/0001-88	Município: Nova Lima	
Unidade de Conservação: APA Sul Bacia Hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Velhas		
Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
E-04-01-4	Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.	5
Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
Condicionantes: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Engenheiro Civil Alberto Rocha Salazar		Registro de classe CREA – MG: 8770/D
Responsável Técnico pelo Empreendimento Engenheiro Civil Juliano Pimenta Correa		Registro de classe CREA – MG: 8028/D
Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM		SITUAÇÃO
00649/2001/001/2001 – LP		LP- Concedida
00649/2001/004/2004 – LI		LI – Concedida

Data: 18/05/2010

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Luísa Horta Azevedo de Castro	1.205.995-2	
Aline Maria Guimarães	1.208.492-7	
Cibele Aguiar	1.197.551-3	
Cristina Campos de Faria	1.197.306-2	
Igor Rodrigues Costa Porto	1.206.003-4	
Michele Alcici Sarsur	1.197.267-6	
De acordo:	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.200.563-3	

SUPRAM - CM

Av. Senhora Do Carmo, 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 18/05/2010
Página: 1/14



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único refere-se à solicitação de **Prorrogação da Licença de Instalação – LI**, Certificado nº 119 de 08/07/2005, requerida pela INPAR PROJETO 94 SPE LTDA para a expansão do loteamento ALPHAVILLE – LAGOA DOS INGLESES – Residencial 6, 7 e 8 (Protocolo SUPRAM nº R209028/2009, datado de 16/04/2009). O empreendimento é de uso exclusivo ou predominantemente residencial, classe 5, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. A referida licença era válida até o dia 08/07/2009.

O empreendimento está localizado no município de Nova Lima, no vetor sul de Belo Horizonte, nas proximidades do trevo rodoviário de Ouro Preto. Encontra-se inserido no interior da Área de Proteção Ambiental Sul – APA Sul – RMBH, que por sua vez, manifestou-se favoravelmente para a ampliação do loteamento, conforme publicação no jornal “Minas Gerais” de 02/06/2004.

É importante ressaltar que a Licença Prévia e de Instalação para a expansão do empreendimento Alphaville Lagoa dos Ingleses (Residenciais 6, 7 e 8), processos nº 00649/2001/001/2001 e 00649/2001/004/2004, respectivamente, assim como a Licença de Operação apenas para o Residencial 06 (00649/2001/003/2008), foram emitidas para a Lagoa dos Ingleses Empreendimentos Imobiliário Ltda.

Em 28/07/2009 foi protocolado ofício (Protocolo SUPRAM-CM nº R250232/2009) solicitando transferência parcial da titularidade da LO do Residencial 6 para Associação Alphaville Lagoa dos Ingleses Unifamiliar – U6 – Península dos Pássaros.

Em 19/02/2010, após a análise jurídica do pedido, foi promovida no SIAM (Sistema Integrado de Informações Ambientais) a alteração requerida.

Entretanto, para realizar tal operação, o SIAM teve que alterar a titularidade de todas as licenças emitidas (LP, LI e LO) para Associação Alphaville Lagoa dos Ingleses Unifamiliar – U6 – Península dos Pássaros.

A prorrogação da LI, objeto deste parecer, foi requerida por um novo grupo, a INPAR PROJETO 94 SPE LTDA, que adquiriu por contrato de compra e venda, as Unidades 7 e 8.

SUPRAM - CM	Av. Senhora Do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 18/05/2010 Página: 2/14
-------------	---	----------------------------------



É esta a empresa que dará continuidade às obras de implantação da expansão. Sendo assim, também foi solicitada a emissão do novo certificado em nome da INPAR PROJETO 94 SPE LTDA. Para isso, foi necessário abrir um novo processo, de número 08110/2010/001/2010, para a transferência apenas dos residenciais 07 e 08 para a nova empresa.

2. DISCUSSÃO

O projeto urbanístico da expansão do loteamento Alphaville, apresenta uma área parcelada de aproximadamente 342,0 ha, com 1.524 lotes distribuídos em 58 quadras, destinados para uma população de alta renda. Possui proposta provendo o uso residencial multifamiliar vertical na porção mais elevada da gleba, o uso residencial unifamiliar horizontal e a instalação de um clube nas regiões próximas às margens da lagoa, além do uso do comércio e serviços em sua porção central.

O acesso à área do empreendimento Alphaville – Lagoa dos Ingleses é realizado pela BR-356 no sentido de Ouro Preto, a aproximadamente 1,5 Km do trevo, através da Avenida Wimbledon, conforme os estudos apresentados.

O sistema de abastecimento de água da expansão será interligado à área já implantada e ocupada do condomínio Alphaville, denominada Nova Comunidade Lagoa dos Ingleses (Fase 1), e alimentado por poços tubulares profundos (Portarias de Nº 81/2003, Nº. 83/2003 e Nº. 3239/2004). O sistema compreende de rede de distribuição, adutora de água tratada, 4 (quatro) reservatórios e elevatórias de água tratada. Atualmente apenas um dos reservatórios encontra-se implantado, com a função de atender ao Residencial 06 (que já possui a Licença de Operação).

Quanto ao sistema de esgotamento sanitário, a rede coletora a ser implantada conduzirá os efluentes sanitários para tratamento até a Estação De Tratamento De Esgotos – ETE, já em operação, na Nova Comunidade Lagoa dos Ingleses.

O empreendedor apresentou Anuência Prévia Municipal referente à adequação do sistema de esgoto sanitário e de destinação de resíduos sólidos. O sistema de coleta será realizado



em conjunto com a urbanização já existente, sendo que o destino final dos resíduos será o Aterro Sanitário da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

Em 05/08/2009, foi realizada vistoria na área referida pela equipe técnica interdisciplinar da SUPRAM/CM, onde se verificou-se que uma parte do Residencial 7 encontrava-se em obras (terraplenagem e implantação de infra estrutura) e as demais áreas ainda não haviam sofrido intervenção (Auto de Fiscalização N°. 0252/2009). Nesta mesma ocasião, avaliou-se o cumprimento das condicionantes impostas pela Licença de Instalação.

O empreendedor requereu a prorrogação do prazo da Licença de Instalação – LI para dar continuidade às obras de infra-estrutura que ainda não foram concluídas.

3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor obteve junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF a APEF N°. 06003/2005 em 18 de julho de 2005 com validade até 23 de dezembro de 2006 que, após o vencimento, foi substituída pela APEF 67040/2006 com validade até 08 de julho de 2008, autorizando a supressão de vegetação em 210,23 hectares.

Em uma primeira fase da implantação, o empreendedor suprimiu o equivalente a 102,85 hectares. Junto ao pedido de prorrogação do prazo da Licença de Instalação o empreendedor vem requerer a supressão dos 107,38 hectares restantes, já autorizados anteriormente pelo IEF junto aos 210,23 hectares.

A tipologia vegetal da área requerida é caracterizada como Floresta plantada de eucalipto sem sub-bosque desenvolvido.

O rendimento lenhoso resultante da supressão de 107,38 hectares é equivalente a 8.591,00 m³.

Tipologia Vegetal	Área ha	Rendimento Lenhoso m ³
Floresta Plantada de Eucalipto	107,38	8.591,00



TOTAL	107,38	8.591,00
-------	--------	----------

3.1 Intervenção em Área de Preservação Permanente

Não se aplica.

4. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LI

As condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação, listadas abaixo, foram cumpridas pelo empreendedor.

Condicionante 01: Apresentar planos de monitoramento de execução de todos os projetos, que constam do PCA e das condicionantes, com relatórios descritivos (com dados mensais) e fotográficos. Com frequência bimestral no período chuvoso (dezembro, janeiro, fevereiro e março) e trimestral nos demais meses.

A condicionante foi cumprida tempestivamente pelo empreendedor de forma satisfatória. Foram encaminhados os relatórios conforme cronograma solicitado pela referida condicionante.

Condicionante 02: O programa de educação ambiental e o programa de comunicação social do empreendimento deverão ser adequados ao Termo de Referência de Educação Ambiental da FEAM, tão logo esse termo seja aprovado, conforme a portaria Nº 238/2004 de 27-07-2007.

Em 16-09-2009 foi entregue nesta superintendência de acordo com o protocolo R244023/2009 um Programa De Educação Ambiental - PEA e comunicação social do empreendimento. Foi cumprida tempestivamente conforme o Termo de Referência de Educação Ambiental da FEAM, conforme solicitado na mencionada condicionante



Cabe ressaltar que o PEA deverá ser desenvolvido durante toda a vigência do empreendimento e seus ajustes deverão ser informados a esta Superintendência e ser embasados na Deliberação Normativa COPAM 110 de 18 de Junho de 2007.

Condicionante 03: A execução do projeto do sistema de drenagem das águas pluviais, e de dispositivos provisórios destinados ao controle do fluxo das águas e à retenção de finos que se fizerem necessários na fase de implantação do empreendimento, deverá, quando implicarem em intervenção em área de preservação permanente, ter previamente a pertinente autorização da autoridade florestal.

Para a emissão da Licença de Operação do Residencial 6 (Processo nº 00649/2001/003/2008), conforme vistoria realizada dia 30 de setembro de 2008, foi verificado que a execução do projeto de drenagem das águas pluviais, bem como os dispositivos destinados ao controle do fluxo das águas e à retenção de finos foi realizada com êxito. A intervenção em APP desta área foi devidamente autorizada pela autoridade florestal pertinente. Condicionante cumprida.

Condicionante 04: O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água da Lagoa dos Ingleses, a ser implementado, deverá integrar o Plano de Monitoramento Biológico e da Qualidade das Águas aprovado na Licença de Operação do Loteamento Nova Comunidade Lagoa dos Ingleses – Proc. COPAM nº00036/1996/009/2001.

Foram encaminhadas pelo empreendedor campanhas do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água, tempestivamente. O último programa apresentado é datado de 12/01/2010 (protocolo nº R003515/2010). O resultado das análises encontra-se dentro dos padrões da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008.

Condicionante cumprida.



Condicionante 05: Proposta de delimitação das áreas de ocupação conforme projeto urbanístico.

Foi encaminhado tempestivamente em 10/10/2005, projeto urbanístico com delimitação das diversas áreas de ocupação de forma satisfatória. Condicionante cumprida.

Condicionante 06: A planta do projeto urbanístico com a delimitação da faixa de bordadura de mata com largura média de 30 metros e mínimo de 10 metros, contemplando ainda as áreas de campos de murundus e campos hidromórficos e APPs de nascentes e cursos d'água não associados a campos de murundus da bordadura, além da demarcação em planta das áreas de 4,0 ha a ser recuperada.

Foi encaminhado tempestivamente em 10/10/2005, planta contemplando de forma satisfatória as exigências da referida condicionante. Condicionante cumprida.

Condicionante 07: A revisão do projeto de arborização dos sistemas viários considerando-se dentre outros parâmetros, a distância das árvores com relação ao posteamento, esquinas, rede elétrica, porte das árvores, etc.

Foi entregue tempestivamente em 10/10/2005 o projeto de arborização do sistema viário. Condicionante cumprida.

Condicionante 08: A revisão do programa de proteção de biótopos apresentados mediante a apresentação de projetos executivos que visem impedir o acesso de pessoas e animais domésticos, a retirada do material vegetal e evitar a ocorrência de incêndios com o objetivo de favorecer a recomposição da vegetação e conservação do recurso hídrico.

O programa de biótopos foi devidamente revisado e entregue tempestivamente em 10/10/2005. Na vistoria realizada no dia 30/09/2009 foi verificada in loco a implantação das referentes estruturas e demais especificações presentes no processo.



Condicionante cumprida.

Condicionante 09: A aprovação do DNIT, dos projetos de geometria das vias e de sinalização de trechos do sistema viário (próximo ao epreendimento) no trevo da BR 040 com BR 356, conforme ofício nº661/2004 – Sup. Op/ 6º UNIT/DNIT.

Foi apresentado documento em 08/11/2005, esclarecendo a favorável posição do DNIT com relação às obras referidas. Finalizados os projetos, estes foram encaminhados ao DNIT, firmando-se um Termo de Acordo e Compromisso nº. 056/2006 referente às melhorias na interseção da rodovia BR 040 com a BR 356.

Condicionante cumprida.

Condicionante 10: O mapa da distribuição territorial das capivaras (hidrochaeris hidrochaeris) sobreposto ao uso de solo em cada relatório de campanha.

Conforme descrito nos Relatórios de Monitoramento das Capivaras, a rota seguida por estes grupos de animais se apresenta bem definida nos limites determinados pelo cercamento implantado no entorno da Lagoa dos Ingleses. Foi apresentado o mapa conforme solicitado, tempestivamente.

Condicionante cumprida.

Condicionante 11: O plano para que os sedimentos gerados pelo serviço de terraplanagem sejam minimizados.

Foi apresentado plano, em 08/11/2005, dentro do prazo estipulado, de forma satisfatória.
Condicionante cumprida.



Condicionante 12: Relatório fotográfico das obras implantadas dos projetos de geometria das vias e sinalização dos trechos do sistema viário (próximo ao empreendimento) no trevo da BR 040 com BR 356 conforme ofício nº661/2004 – Sup. Op/ 6º UNIT/DNIT.

Foi anexado a este Parecer Único, no ANEXO I, o relatório fotográfico das melhorias do sistema viário. Condicionante cumprida.

5. CONTROLE PROCESSUAL

Tendo em vista a DN COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996, que dispõe sobre prazo de validade de licenças ambientais, temos em seu artigo 1º, inciso II que:

- Licença de Instalação - LI: até 6 (seis) anos, devendo corresponder ao prazo previsto no cronograma constante do plano de controle ambiental aprovado, para implantação da atividade ou empreendimento, incluindo o respectivo sistema de controle e qualquer outra medida mitigadora do impacto ambiental prevista para esta fase;

Há que se falar, ainda, em seu artigo 2º que a referida Licença de Instalação poderá ser prorrogada por até 2 (dois) anos, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de acompanhamento da implantação da atividade ou empreendimento e do respectivo plano de controle ambiental, conforme roteiro fornecido pela Secretaria Executiva do COPAM;

II - cópia da publicação do pedido de prorrogação;

III - cópia da publicação da Licença de Instalação vigente;

IV - comprovante de recolhimento do custo de análise;

V - certidão negativa de débito financeiro de natureza ambiental (Resolução COPAM 01/92).

Assim, como se verifica no Certificado de Licença de Instalação nº 119, da reunião da CIF de 24/06/2005, com prazo de validade até 08/07/2009, entendemos ser viável a concessão da prorrogação por mais 02 (dois) anos.



6. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar, após análise da documentação enviada para subsidiar esta solicitação, se manifesta, através desse parecer, favorável à solicitação de prorrogação do prazo da Licença de Instalação para o empreendimento INPAR Projeto 94 SPE LTDA, Processo COPAM n.º 08110/2010/001/2010 por mais 02 (dois) anos.





ANEXO I



Foto 12 – Trincheira da BR 356 implantada pelo empreendimento



Foto 13 – Acesso à trincheira



Foto 14 – BR 356, trecho duplicado.



Foto 15 – Duplicação da BR 356 em frente ao empreendimento.



Foto 16 – Sistema de drenagem e contenção de talude às margens da BR 356



ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	08110/2010/001/2010		SUPRAM - CM
1.2 Integrado a processo de APEF	009011500842/05 09201124-05		IEF
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: INPAR PROJETO 94 SPE LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 09.153.886/0001-88	
2.3 Endereço: KM 29- BR 356 - Avenida Picadilly, 150 SALA 201.		2.4 Bairro: Alphaville	
2.5 Município: Nova Lima		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s):		2.9 e-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: INPAR PROJETO 94 SPE LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 09.153.886/0001-88	
3.3 Endereço: KM 29- BR 356 - Avenida Picadilly, 150 SALA 201 .		3.4 Bairro: Alphaville	
3.5 Município: Nova Lima		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: INPAR PROJETO 94 SPE LTDA		4.2 Área total (ha): 663,03	
4.3 Município/Distrito: Nova Lima		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarcas: Nova Lima			
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum: SAD 69	
	Y(7):	Fuso: 23	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar):		663,03
	5.8.5 Total		663,03
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		107,38
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infra-estrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total			107,38

SUPRAM - CM

Av. Senhora Do Carmo, 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 18/05/2010
Página: 12/14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL desonerada (ha): 232,62		5.10.1.2 Data da averbação:	
5.5.2.3 Total			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:		Livro: Folha: Comarca: Nova Lima	
5.5.4. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco		5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Rio das Velhas	
5.5.6 Bioma:		5.5.7 Fisionomia:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	107,38	107,38	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica			107,38
7.1.5 Total			107,38
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração			
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura	Parcelamento de solo para fins residenciais		107,38
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	Carvão vegetal de Floreta Plantada	8.591,00	m ³

SUPRAM - CM

Av. Senhora Do Carmo, 90 – Carmo
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 18/05/2010
Página: 13/14



9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.
Consta no Parecer Único nº. 092/2010 de 16 de março de 2010

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Michele Alcici Sarsur
1.197.267-6

Aline Maria Guimarães
1.208.492-7

Cristina Campos de Faria
1.197.306-2